



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/612 – SEMAD/DGD/MBV

Novo Hamburgo, 17 de dezembro de 2013.

Assunto: **Resposta a Requerimento nº 1120/2013.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1120/2013, de autoria do nobre Vereador Cristiano Coller, informamos:

- 1) Em relação ao transporte de gás (GLP), não é permitido realizá-lo em motos, conforme Código de Trânsito Brasileiro. Quem fiscaliza este serviço, segundo informações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM, é a Guarda Municipal. No que tange o transporte de água, não existe legislação específica. O estabelecimento que fornece a água deverá possuir alvará de funcionamento e alvará sanitário;
- 2) Não existe impedimento legal de fornecimento de gás de outros municípios, mas o mesmo deve ter licença ambiental para realizar esse serviço;
- 3) A SEMAM realiza a fiscalização dos depósitos e credenciamento dos veículos que irão transportar o gás.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Novo Hamburgo

PROTOCOLO GERAL 0001154
Data: 19/12/2013 Horário: 13:49
Administrativo -

Ao Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
NOVO HAMBURGO – RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"